

COLOCAR OS DIREITOS HUMANOS NO CENTRO DA RESPOSTA DE PORTUGAL À PANDEMIA DA **COVID-19**

10 princípios de direitos humanos a ter em
conta na resposta à crise COVID-19 e seu
impacto em Portugal

Amnistia Internacional – Portugal

7 abril 2020

**AMNISTIA
INTERNACIONAL**



Em Portugal e em todo o mundo, face ao medo crescente e ao sofrimento provocados pela COVID-19 à medida que familiares adoecem e restrições governamentais sem precedentes levam a uma espiral de dificuldades e disrupção económica, assistimos ao melhor da humanidade.

Profissionais de saúde, de mercearias, saneamento e outros trabalhadores, corajosamente continuam os seus serviços essenciais que nos mantêm saudáveis e em segurança. Amigos, vizinhos e desconhecidos cuidam uns dos outros, mantendo-se atentos ao bem-estar daqueles que são mais vulneráveis ao vírus. As pessoas têm mantido a distância social e ficam em casa, contribuindo para os esforços de redução do contágio da epidemia. Algumas pessoas têm a sorte de poderem continuar a trabalhar a partir de casa, enquanto outras lidam com os cortes salariais face às práticas de layoff e de encerramento de pequenas empresas ou de diminuição da sua produção.

Este sentimento de solidariedade, comunidade e sacrifício ilustra de forma direta e inequívoca a visão fundadora de direitos humanos universais, nomeadamente no facto de todos estarmos interligados e todos os aspetos das nossas vidas serem interdependentes. Pessoas em todo o mundo compreendem que o nosso caminho durante esta crise será feito a partir da responsabilidade coletiva e dos compromissos que devemos uns aos outros. A Amnistia Internacional insta as autoridades nacionais, regiões autónomas, e demais órgãos de gestão territoriais e municipais por todo o país a seguirem a liderança dessas pessoas e a colocarem os direitos humanos no centro de todas as suas respostas à crise de COVID-19.

As obrigações nacionais e internacionais de direitos humanos de Portugal estabelecem direitos claros, responsabilidades e limitações diretamente relevantes para a crise. Autoridades em todo o país estão a responder a esta crise sem precedentes com uma ampla campanha de saúde pública, restrições à liberdade de movimento e interação social e estímulos económicos de elevada magnitude. Muitas dessas medidas estão em conformidade com os padrões de direitos humanos. Contudo, a maioria não tem uma abordagem explícita de direitos humanos e algumas violam importantes obrigações nesse sentido.

Os dez princípios seguintes indicam uma abordagem centrada nos direitos humanos para a resposta de Portugal à COVID-19.

1. TRATAR E RESPONDER À COVID-19 COMO UMA OBRIGAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS

Tudo começa com direitos humanos. Para além de impor impressionantes desafios de saúde pública e financeiros, a pandemia e a subsequente crise económica destacam importantes obrigações de direitos humanos.

- A necessidade de procurar medidas que, de forma urgente e agressiva, interrompam a propagação de COVID-19 implicam obrigações que preservam o direito à saúde e o direito à vida.
- Os governos devem garantir rapidamente que os seus sistemas de saúde têm os recursos, o pessoal e o equipamento necessários para providenciarem tratamentos. Os governos devem focar a sua atenção em providenciar recursos de forma mais rápida e em maior quantidade nas comunidades onde os cuidados de saúde foram mais debilitados e negligenciados no passado.
- Proporcionar condições de trabalho seguras para os profissionais de saúde é de suprema importância. Isto inclui garantir que existem creches ou escolas disponíveis para aqueles que devem continuar a trabalhar fora de casa nesta altura crítica.
- Os testes e tratamentos devem ser disponibilizados de forma acessível, numa base equitativa e não discriminatória para todas as pessoas que os requisitem. Isto irá exigir um esforço concertado para ultrapassar obstáculos no acesso a cuidados médicos que estão enraizados numa discriminação e exclusão sistémicas, incluindo aqueles enfrentados por pessoas que vivem em situações de pobreza, minorias étnicas, moradores de bairros informais, pessoas trans, trabalhadores do sexo, pessoas em situação de sem-abrigo ou migrantes não documentados.

À medida que o impacto da crise económica se agrava, levando ao encerramento de pequenas empresas e perdas de postos de trabalho, há a necessidade urgente de uma ação global que proteja o conjunto de obrigações de direitos humanos nos quais reside a capacidade das pessoas poderem garantir as suas necessidades mais básicas diariamente, incluindo o direito a um nível de vida adequado, à alimentação, à habitação, o direito a condições de trabalho justas e favoráveis e o direito à segurança social.

2. LIMITAR RIGOROSAMENTE AS MEDIDAS QUE VIOLAM OUTROS DIREITOS HUMANOS

As respostas dos governos para tratamentos eficazes e redução da propagação do vírus até à data já incluem as declarações dos estados de emergência, a suspensão das atividades escolares, o encerramento parcial de restaurantes e outras pequenas empresas, o encerramento de fronteiras e a proibição de reunião de pessoas acima de um determinado número. Apesar destas medidas terem sido expressamente adotadas para protegerem o direito à saúde, elas violam um conjunto de outros direitos, incluindo a liberdade de movimento, de reunião, de educação e de procura de subsistência, e por isso devem ser usadas exclusivamente e na exata proporcionalidade necessária para mitigar a crise de saúde pública.

O Direito Internacional de Direitos Humanos reconhece que estas medidas, tomadas no âmbito de uma resposta a uma emergência de saúde pública, podem constranger ou violar licitamente outros direitos. Contudo, essas restrições nunca poderão ser discriminatórias e devem ser inequivocamente necessárias, legítimas, proporcionais, calendarizadas e não deverão exceder o estritamente necessário.

Tudo isto se tornou mais preocupante desde que os governos avançaram com a imposição

de ordens de autoisolamento e de quarentena através de linhas de denúncia, com medidas de monitorização e vigilância ou de detenção e prisão. A preocupação será mais evidente se restringirem o acesso a informação sobre a natureza ou a propagação do vírus. O risco de abuso de poder é muito real e as consequências do impacto da criminalização e estigmatização poderão ser consideráveis. Será necessário um escrutínio cuidadoso, tanto nas autoridades nacionais, regiões autónomas, como municipais e locais.

3. ABORDAR A VULNERABILIDADE DENTRO DE COMUNIDADES ESPECÍFICAS

Um dos pontos principais de uma resposta centrada em direitos humanos a uma emergência como a pandemia de COVID-19 é o reconhecimento de que o vírus em si - tal como as restrições adotadas para o conterem - poderá prejudicar comunidades que já experienciam abusos de direitos humanos de forma desproporcional. Compete ao Governo adotar medidas que antecipem e abordem essas vulnerabilidades.

Um dos pontos principais de uma resposta centrada em direitos humanos a uma emergência como a pandemia de COVID-19 é o reconhecimento de que o vírus em si - tal como as restrições adotadas para o conterem - poderá prejudicar comunidades que já experienciam abusos de direitos humanos de forma desproporcional. Compete ao Governo adotar medidas que antecipem e abordem essas vulnerabilidades.

- Devido ao impacto do racismo, isolamento e preocupações de longo-prazo relativas ao direito à habitação, acesso a cuidados médicos, água potável, saneamento, eletricidade e outros serviços essenciais, são necessárias outras medidas extraordinárias para proteger os direitos humanos em comunidades que situações de pobreza.
- O autoisolamento, a quarentena e o impacto da ansiedade e incerteza económica poderão aumentar o risco de violência doméstica dentro de casa. As investigações da Amnistia Internacional indicaram que quando os trabalhadores regressam a casa por lay-off ou desemprego, o stress familiar e os índices de violência com parceiros íntimos aumentam. O risco de violência é particularmente agravado à medida que os trabalhadores são abrangidos pelas práticas de layoff e regressam a casa durante este período de tanta ansiedade.
- Devido à permanente discriminação com base no género, o peso do trabalho associado à assistência familiar é desproporcionalmente assumido pelas mulheres. Em média, as mulheres continuam a receber menos do que os homens e, durante esta crise, algumas mulheres serão obrigadas a abandonar os seus empregos para assumirem responsabilidades enquanto cuidadoras, sobretudo se receberem menos do que o seu parceiro.
- Os recursos devem destinar-se às necessidades de pessoas em situação de sem-abrigo ou que vivem em condições precárias de habitação. Devem dar-se passos para garantir que os desalojamentos, durante este período, não originam um aumento do número de pessoas sem abrigo.
- A ampla redução e encerramento das atividades de pequenas empresas tem um impacto desproporcional nos trabalhadores precários, incluindo trabalhadores pagos à hora, trabalhadores com baixos salários, trabalhadores em situação irregular em Portugal e nos trabalhadores por conta própria, a quem uma redução significativa ou perda total do ordenado pode ter um impacto devastador na capacidade de satisfazer as necessidades mais básicas, incluindo o pagamento da renda, bens e alimentação.

- As pessoas com deficiência poderão ter uma propensão acrescida para contrair o vírus e, por sua vez, sofrerem um impacto ainda mais significativo das medidas restritivas que foram introduzidas, sendo que já enfrentam desafios acrescidos para obterem bens, usufruírem de serviços e garantirem necessidades básicas. Todas as soluções e medidas deverão considerar a capacidade de acesso de todas as pessoas.
- A tensão da pandemia e o impacto do distanciamento social, o isolamento, a quarentena e outras medidas restritivas podem conduzir a um agravamento das preocupações com a saúde mental.
- A COVID-19 pode propagar-se rapidamente em prisões e centros de detenção de migrantes, considerando os espaços pequenos, a insalubridade e os serviços de saneamento que, por norma, caracterizam estes estabelecimentos. Devem ser implementadas medidas urgentes que reduzam o risco de contágio, incluindo a libertação de presos e detidos que sejam particularmente vulneráveis a contraírem o vírus e que não apresentem um risco sério para a segurança pública. Devem ainda ser oferecidas habitações seguras e outros serviços que apoiem estas pessoas após a sua libertação.

4. IMPLEMENTAR UMA ANÁLISE INTERSECCIONAL A TODOS OS ASPETOS DA PANDEMIA

Qualquer crise de direitos humanos tem impacto sobre as pessoas de forma diferente devido às suas identidades, múltiplas e interseccionais, que incluem o género, a etnia, a religião, as deficiências, a orientação sexual, a identidade de género, o estatuto de imigrante e a condição económica. As pessoas mais marginalizadas serão as mais severamente impactadas. Os governos devem comprometer-se a avaliar quer o impacto da pandemia como as consequências das medidas de restrição recorrendo a uma análise interseccional.

5. RESPONDER AO RACISMO E XENOFOBIA

Em todo o mundo têm existido extensos relatos de racismo e xenofobia relacionados com o vírus, incluindo atos de violência, dirigidos a indivíduos de etnia chinesa em particular. Há relatos que incluem casos com observações depreciativas ou a recusa de serviços. A nossa responsabilidade partilhada para expressar solidariedade e combater o racismo é urgente.

6. FORTALECER A COORDENAÇÃO INTERGOVERNAMENTAL DE DIREITOS HUMANOS

Portugal não irá ultrapassar a crise de COVID-19 sem uma forte colaboração com todos os níveis de governo e sociedade civil e também entre vários governos. Essa colaboração deverá incluir o fortalecimento da coordenação intergovernamental ao nível de direitos humanos, de forma a garantir o envolvimento significativo das autoridades municipais, locais e da sociedade civil. O processo deveria começar com um esforço concertado para facultar informação e conselhos de saúde pública de forma mais consistente e coerente a todos os níveis do governo.

7. AUMENTO DA COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

Por todo o mundo, os governos esforçam-se para responder aos desafios de tratar e evitar a propagação de COVID-19. Muitos desses governos fazem-no dependendo de sistemas de saúde esgotados e mal equipados. Outros enfrentam as necessidades de campos de refugiados sobrelotados.

O Comité dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais das Nações Unidas destacou que diante de doenças que são “facilmente transmissíveis para lá das fronteiras de um Estado, a comunidade internacional tem a responsabilidade coletiva” de agir, além de que os estados que são economicamente mais desenvolvidos têm uma “responsabilidade especial e interesse em assistir” outros.

Numa altura em que o foco é interno, manter e aumentar a cooperação internacional de Portugal é essencial, passando pela partilha de informação e conhecimentos relacionados com COVID-19 e aumentando significativamente os níveis de assistência ao desenvolvimento. É também uma altura fundamental para terminar todos os embargos e bloqueios que impedem a ajuda humanitária e os produtos médicos de chegarem onde são mais necessários no mundo. Deve também ser dado um aumento no apoio à investigação científica de forma a fortalecer a eficácia dos cuidados de saúde contra a COVID-19.

8. ACEITAR A NOSSA RESPONSABILIDADE COLETIVA DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Enquanto que os governos têm obrigações de direitos humanos juridicamente vinculativas, através dos tratados internacionais de direitos humanos, todos nós em sociedade partilhamos a responsabilidade de agir para promover e defender os direitos humanos. Podemos fazê-lo através do distanciamento social, podemos oferecer assistência a pessoas mais vulneráveis, podemos apoiar os profissionais de saúde e os de outras áreas fundamentais ao nosso dia a dia ou através de muitas outras formas. Podemos e devemos ir mais longe ao reconhecer que a pandemia não irá afetar todas as pessoas da mesma forma e que compete a todos os que não sofram impactos financeiros, ou outros, de oferecerem apoio e solidariedade aos que forem mais afetados.

O Comité dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais das Nações Unidas enfatizou a importância do empoderamento das pessoas, através de ações participativas e comunitárias, para o seu envolvimento no desenvolvimento de estratégias de saúde. É algo que já acontece de forma espontânea e deveria ser encorajado a ir mais longe.

Através desse espírito de solidariedade e ação coletiva todos ajudamos a fortalecer a proteção dos direitos humanos em plena crise.

9. FORTALECER A RESPONSABILIZAÇÃO E VIGILÂNCIA PELOS DIREITOS HUMANOS

A atual crise destaca inconsistências e falhas nas informações, nas instituições e nas soluções que estão disponíveis para uma vigilância e responsabilização pelos direitos humanos em Portugal. As estatísticas não estão muitas vezes desagregadas de forma significativa para permitirem ilustrar o diferencial de impacto em direitos humanos nas várias comunidades. Salvo raras exceções, as autoridades em Portugal continuam a negar

o acesso a soluções eficazes para violações dos direitos económicos, sociais e culturais devido à carência desses dados importantes.

Em vez de tentar reverter ou corrigir as deficiências e violações de direitos humanos depois de terem acontecido, há a necessidade de uma abordagem deliberada e compreensiva para uma responsabilização e vigilância pelos direitos humanos e que garanta que as possíveis violações são antecipadas, prevenidas e mitigadas logo à partida.

Autoridades nacionais e municipais por todo o país devem criar um Comité de Monitorização de Direitos Humanos, composto por especialistas que reflitam o espectro total de direitos humanos impactados pela crise de COVID-19, e que sejam responsáveis por avaliações contínuas, publicando relatórios regulares sobre o impacto das decisões em matérias de direitos humanos, bem como de políticas e leis adotadas para enfrentar a pandemia.

10. PREPARAÇÃO PARA UMA AGENDA DE DIREITOS HUMANOS A LONGO PRAZO

Atualmente, todo o tempo, atenção e recursos são necessariamente dirigidos para a resposta a esta emergência de saúde pública e respetiva crise económico-social. Quando a urgência diminuir, será fundamental identificar uma agenda de direitos humanos a longo prazo que documente e reflita as lições aprendidas durante esta pandemia e os respetivos desafios e oportunidades que surgiram na resposta. Essa será a altura para examinar de forma crítica as estruturas institucionais que causaram e agravaram crises de direitos humanos e desenvolver reformas globais que concernem cuidados médicos universais, respostas à pobreza e a pessoas em situação de sem-abrigo e contemplando a igualdade de género.

Tendo em mente essa visão a longo prazo, as medidas tomadas agora para estimular financeiramente as indústrias e as famílias impactadas pela crise económica, devem evitar iniciativas que agravem a crise climática global. As medidas devem colocar os direitos humanos no centro da resposta e ajudarem a criar caminho para uma transição económica neutra em carbono.

Mesmo durante uma crise nunca é demasiado cedo para pensar a longo prazo.



www.amnistia.pt

www.facebook.com/aiportugal

www.twitter.com/AmnistiaPT

www.instagram.com/amnistia_pt

CONTACTOS

Amnistia Internacional Portugal
Rua dos Remolares, 7 - 2.º
1200-370 Lisboa